LEILÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENERGIA PROVENIENTE DE FONTES ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO, PARA O SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADA – ACR, PARA INÍCIO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010.

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2007

RELATÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PÓS-QUALIFICAÇÃO

Julho de 2007

LEILÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENERGIA PROVENIENTE DE FONTES ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO, PARA O SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADA – ACR, PARA INÍCIO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010.

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2007

RELATÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PÓS-QUALIFICAÇÃO

1. OBJETIVO

1.1. Apresentar o resultado da análise dos documentos de Pós-Qualificação das empresas que negociaram energia, conforme previsto no EDITAL DE LEILÃO N. 03/2007, para Contratação de Energia Proveniente de Fontes Alternativas de Geração para o Sistema Interligado Nacional – SIN no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, para início de fornecimento a partir de 1º de janeiro de 2010.

2. HISTÓRICO

2.1. Em 15 de fevereiro de 2007, por meio da Portaria MME n. 31, alterada pelas Portarias MME n. 43, de 1º de março de 2007, n. 55, de 23 de março de 2007, e n. 80, de 14 de maio de 2007, o Ministério de Minas e Energia – MME determinou que a ANEEL promovesse Leilão diretamente ou por intermédio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, para contratação de energia proveniente de Fontes Alternativas de Geração no dia 18 de junho de 2007.

2.2. Em 27 de março de 2007, por meio Despacho n. 833/2007, a ANEEL incumbiu a CCEE a operacionalização dos Leilões, até então agendados para o ano de 2007.

2.3. Em 5 de abril de 2007, foi iniciada a Audiência Publica n. 008/2007, por intercâmbio documental, com o objetivo de obter subsídios e informações adicionais para auxiliar no processo de elaboração do referido Edital, encerrando-se em 13 de abril de 2007.

2.4. Em 10 de abril de 2007, por meio da Portaria n. 59, o MME aprovou a Sistemática para o Leilão de Fontes Alternativas.

2.5. Em 24 de abril de 2007, por meio da Portaria ANEEL n. 592, publicada no DOU, número 85, de 4 de abril de 2007, seção 2, página 23, volume 48, nomeou a Comissão Especial de Licitação - CEL da ANEEL, composta dos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Hélvio Neves Guerra
VICE-PRESIDENTE: José Jurhosa Júnior

MEMBROS:
Acácio Alessandro Rego do Nascimento

Alberto Rodrigues Fernandes
Bruno Minoru Akimoto
Cátia Brandão Lins da Vasconcelos
Eduardo Henrique Silva de Souza
Estefania Torres Gomes da Silva
Fernanda Ferreira Matos
Gabriel de Jesus Azevedo Barja
Melchior de Melo Neto
Ricardo Marques Alves Pereira
Vinicius Luciano Toledo dos Santos

MEMBROS SUPLENTES:
Eliana Carneiro Resende
Luciana de Oliveira Barcellos
Sandra Mary de Melo Coelho

2.6. Em 24 de abril de 2007, a Diretoria colegiada da ANEEL aprovou o Edital do Leilão n. 03/2007 e seus anexos e, em 26 de abril de 2007, foi publicada a Resolução Homologatória n. 458, de 24 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União – DOU, seção 1, página 40, volume 144, número 80.

2.7. Em 25 de abril de 2007, a ANEEL tornou público a realização de Leilão para contratação de energia proveniente de Fontes Alternativas de Geração, para o Sistema Interligado Nacional – SIN, no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, para início de fornecimento a partir de 1º de janeiro de 2010, consoante ao Edital de Leilão n. 03/2007-ANEEL, por meio de Aviso publicado no DOU número 80, de 26 de abril de 2007, seção 3, página 78.

2.8. Puderam participar deste Leilão como Vendedoras, empreendimentos de geração de energia proveniente de Fontes Alternativas independentemente de serem possuidores ou não de outorga, que possuam Cadastramento e Habilitação Técnica pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE, conforme Portaria MME n. 31, de 2007, alterada pela Portaria MME n. 43, de 2007, empresas e autarquias que já operam como Concessionárias de geração de energia elétrica, isoladamente ou reunidas em consórcio, empresas nacionais, estrangeiras ou Fundos de Investimento em Participações - FIP, isoladamente ou reunidas em consórcio e Sociedades de Propósito Específico – SPE constituídas por controladoras, diretas, indiretas e coligadas de Distribuidoras de energia elétrica que atuem no SIN, de forma a dar cumprimento à restrição prevista no § 7º artigo 4 da citada Lei n. 9.074, de 1995, incluído pelo artigo 8° da Lei n. 10.848, de 2004. Como Compradoras puderam participar as empresas de distribuição, que atendessem as condições de Pré-Qualificação, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

2.9. Por intermédio da Portaria MME n. 80, de 14 de maio de 2007, o Ministro de Estado de Minas e Energia alterou os arts. 1º e 5º da Portaria MME n. 31, de 15 de fevereiro de 2007, que, em seu § 1º do art. 1º, postergou a realização do Leilão para o dia 18 de junho de 2007.

2.10. Também em 14 de maio de 2007, por meio do Comunicado Relevante n. 04, a CEL suspendeu a entrega de documentos de Pré-qualificação e o Aporte de Garantias para participação no Leilão em

referência, previstos para o dia 15 de maio de 2007, bem como o Treinamento da Sistemática agendado para os dias 16 e 17 de maio de 2007.

2.11. No Comunicado Relevante n. 05, de 05 de junho de 2007, a CEL informou que, em virtude da mudança de data do referido Leilão para 18 de junho de 2007**,** todas as referências à data de realização do Leilão n. 03/2007, constantes do Edital, Anexos, Adendos, Comunicados Relevantes e Avisos passassem a vigorar com a data de 18 de junho de 2007, além de informar que os demais eventos do certame, observariam o cronograma atualizado e publicado no site da ANEEL.

2.12. Em 12 de junho de 2007 a Empresa de Pesquisa Energética – EPE – encaminhou a ANEEL a relação dos empreendimentos habilitados tecnicamente para participar do Leilão.

2.13. Em 12 de junho de 2007, a ANEEL divulgou em seu site na internet a relação dos montantes de garantias a serem aportados pelas Vendedoras, conforme quadro a seguir:

Tipo	Nome da usina	Proprietário	Tipo de Garantia: Proposta ou Financeira	Valor do Investimento	Garantia Devida (R$)
EOL	BA3 - Caetité	Heraklion Participações S.A.	Proposta	661.151.980,00	6.611.519,80
EOL	Fazenda Nova	Eólica Fazenda Nova Geração e Comercialização de Energia Ltda.	Proposta	796.706.700,00	7.967.067,00
EOL	Jaguarão	Gamesa Serviços Brasil Ltda.	Proposta	147.104.960,00	1.471.049,60
EOL	Livramento	Gamesa Serviços Brasil Ltda.	Proposta	257.273.630,00	2.572.736,30
EOL	Paraíso Azul	SES - Soluções de Energia Sustentáveis Ltda.	Proposta	218.400.000,00	2.184.000,00
EOL	Paraíso Farol	SES - Soluções de Energia Sustentáveis Ltda.	Proposta	401.900.000,00	4.019.000,00
EOL	RN 01 - Mel	ENERBRASIL - Energias Renováveis do Brasil S/A	Proposta	386.898.750,00	3.868.987,50
EOL	Ubajara	Cataventos de Ubajara Ltda.	Proposta	396.694.380,00	3.966.943,80
PCH	Aiuruoca	Eletroriver S/A	Proposta	64.892.040,00	648.920,40
PCH	Albano Machado	Rio do Lobo Energia Ltda.	Proposta	4.515.010,00	45.150,10
PCH	Antoninha	ETS - Energia, Transporte e Saneamento S/C Ltda.	Proposta	40.240.000,00	402.400,00
PCH	Arvoredo	Centrais Elétricas da Mantiqueira S/A	Proposta	53.113.060,00	531.130,60
PCH	Barra da Paciência	Eletroriver S/A	Proposta	92.088.310,00	920.883,10
PCH	Barra do Rio Chapéu	Eletrosul Centrais Elétricas S/A	Proposta	51.002.970,00	510.029,70
PCH	Bocaiúva	DM Construtora de Obras Ltda.	Proposta	119.328.930,00	1.193.289,30
PCH	Cachoeira Cach. Alto	Hidroelétrica Cachimbo Alto Ltda.	Proposta	57.182.390,00	571.823,90
PCH	Cachoeira da Onça	Arrara, Koblitz Energia Participações Ltda.	Proposta	13.927.000,00	139.270,00
PCH	Corrente Grande	Eletroriver S/A	Proposta	64.549.270,00	645.492,70
PCH	Cortês II	Arrara, Koblitz Energia Participações Ltda.	Proposta	14.956.000,00	149.560,00
PCH	Coxilha Rica	Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	Proposta	45.630.000,00	456.300,00
PCH	Criúva	Criúva Energética S/A	Proposta	99.957.060,00	999.570,60
PCH	Eng Ernesto Jorge Dreher	Boca do Monte Energia Ltda.	Proposta	44.369.570,00	443.695,70

PCH	Eng Henrique Kotzian	Boca do Monte Energia Ltda.	Proposta	41.847.040,00	418.470,40
PCH	Estação Indaial	Estação Indaial Energética S/A	Proposta	64.418.100,00	644.181,00
PCH	Gamba	ETS - Energia, Transporte e Saneamento S/C Ltda.	Proposta	36.161.000,00	361.610,00
PCH	Grão Mogol	Arcadis Logos Energia S/A	Proposta	98.186.110,00	981.861,10
PCH	Ibirama	Ibirama Energética S.A.	Proposta	72.345.000,00	723.450,00
PCH	Ilha das Flores	Arrara, Koblitz Energia Participações Ltda.	Proposta	22.780.000,00	227.800,00
PCH	Itararé	Eletrosul Centrais Elétricas S/A	Proposta	28.764.260,00	287.642,60
PCH	João Borges	Eletrosul Centrais Elétricas S/A	Proposta	52.220.640,00	522.206,40
PCH	Lavrinhas	Usina Paulista Lavrinhas de Energia Ltda.	Proposta	133.812.990,00	1.338.129,90
PCH	Malacara	ETS Energia, Transporte e Saneamento S/C Ltda.	Proposta	30.665.000,00	306.650,00
PCH	Monte Alegre	AES Rio PCH Ltda.	Proposta	55.139.000,00	551.390,00
PCH	Ninho da Águia	Centrais Elétricas da Mantiqueira S/A	Proposta	44.546.690,00	445.466,90
PCH	Oliveira	Luzboa S/A	Proposta	8.968.000,00	89.680,00
PCH	Ouro	Ouro Energética S.A.	Proposta	25.114.000,00	251.140,00
PCH	Paiol	Consita Ltda.	Proposta	51.564.000,00	515.640,00
PCH	Palanquinho	Serrana Energética	Proposta	96.887.600,00	968.876,00
PCH	Paracambi	Lightger Ltda.	Proposta	135.438.410,00	1.354.384,10
PCH	Pedra Furada	Arrara, Koblitz Energia Participações Ltda.	Proposta	18.520.000,00	185.200,00
PCH	Pinheiro	Eletrosul Centrais Elétricas S/A	Proposta	37.252.660,00	372.526,60
PCH	Pirapora	Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A - EMAE	Proposta	100.602.620,00	1.006.026,20
PCH	Planalto	Planalto Energética Ltda.	Proposta	82.514.420,00	825.144,20
PCH	Posse	AES Rio PCH Ltda.	Proposta	46.095.500,00	460.955,00
PCH	Quebrada Funda	Hidrotérmica S/A	Proposta	63.125.730,00	631.257,30
PCH	Queluz	Usina Paulista Queluz de Energia Ltda.	Proposta	160.543.480,00	1.605.434,80
PCH	Salto Três de Maio	Eletricidade Paraense Ltda.	Proposta	77.097.060,00	770.970,60
PCH	Santa Gabriela	Rio Correntes Energética Ltda	Proposta	103.236.450,00	1.032.364,50
PCH	Santa Luzia Alto	Construtora Gomes Lourenço Ltda.	Proposta	111.170.550,00	1.111.705,50
PCH	Santo Cristo	RTK Consultoria Ltda.	Proposta	59.694.000,00	596.940,00
PCH	São Gonçalo	Centrais Elétricas da Mantiqueira S/A	Proposta	54.747.200,00	547.472,00
PCH	São Mateus	Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	Proposta	58.883.000,00	588.830,00
PCH	São Sebastião	AES Rio PCH Ltda.	Proposta	46.932.730,00	469.327,30
PCH	Timbuí Seco	Duto Enegenharia Ltda.	Proposta	40.775.250,00	407.752,50
PCH	Varginha	Centrais Elétricas da Mantiqueira S/A	Proposta	32.784.430,00	327.844,30
PCH	Várzea Alegre	Centrais Elétricas da Mantiqueira S/A	Proposta	34.282.770,00	342.827,70
UTE	Barra	Usina da Barra S/A - Açúcar e Álcool S.A.	Proposta	142.100.000,00	1.421.000,00
UTE	Codora	Codora Açúcar e Energia Ltda.	Proposta	66.478.500,00	664.785,00
UTE	Della Coletta	Della Coletta Usina Açúcar e Álcool Ltda.	Proposta	16.329.000,00	163.290,00

UTE	Diamante	Cosan S.A. Indústria e Comércio - Filial Usina Diamante	Proposta	96.890.000,00	968.900,00
UTE	Ester	Usina Açucareira Ester S.A.	Proposta	70.000.000,00	700.000,00
UTE	Flórida Paulista	Floralco Açúcar e Álcool Ltda.	Proposta	63.700.000,00	637.000,00
UTE	Iacanga	Usina Iacanga de Açúcar e Álcool Ltda.	Proposta	20.990.000,00	209.900,00
UTE	Ipaussu	FBA - Franco Brasileira S/A Açúcar e Álcool - Filial Ipaussu	Proposta	94.125.000,00	941.250,00
UTE	Ipê - Fase 1	Pedra Agroindustrial S.A.	Proposta	50.299.100,00	502.991,00
UTE	Lasa	LASA - Linhares Agroindustrial S.A.	Proposta	46.050.000,00	460.500,00
UTE	Louis Dreyfus Jaboticabal	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A	Proposta	63.700.000,00	637.000,00
UTE	Louis Dreyfus Lagoa da Prata Fase 1	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A	Proposta	60.240.000,00	602.400,00
UTE	Louis Dreyfus Lagoa da Prata Fase 2	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A	Proposta	53.000.000,00	530.000,00
UTE	Louis Dreyfus Rio Brilhante - Fase 1	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A	Proposta	60.240.000,00	602.400,00
UTE	Louis Dreyfus Rio Brilhante - Fase 2	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A	Proposta	57.100.000,00	571.000,00
UTE	Pioneiros II	Pioneiros Bioenergia S/A	Proposta	101.300.000,00	1.013.000,00
UTE	Santa Cruz AB Fase 1	Santa Cruz S/A Açúcar e Álcool	Proposta	42.408.700,00	424.087,00
UTE	Santa Cruz AB Fase 2	Santa Cruz S/A Açúcar e Álcool	Proposta	39.902.000,00	399.020,00
UTE	Santa Cruz AB Fase 3	Santa Cruz S/A Açúcar e Álcool	Proposta	35.346.700,00	353.467,00
UTE	Santa Elisa	Companhia Energética Santa Elisa	Proposta	172.000.000,00	1.720.000,00
UTE	São João da Boa Vista	Dedini Açúcar e Álcool Ltda..	Proposta	148.438.080,00	1.484.380,80
UTE	Univalem	FBA - Franco Brasileira S/A Açúcar e Álcool - Filial Univalem	Proposta	97.310.000,00	973.100,00
UTE	Vertente	Usina Vertente Ltda.	Proposta	40.050.000,00	400.500,00
UTE	Xanxerê	Fenix Energy Comercialização e Geração de Energia Elétrica Ltda.	Proposta	80.000.000,00	800.000,00

2.14. A UTE Vertente de propriedade da empresa Usina Vertente Ltda. e a EOL Paracuru de propriedade da empresa Cataventos de Paracuru Ltda. não foram consideradas aptas a entregar os documentos de pré-qualificação e a aportar Garantia visto que não atenderam a condição estabelecida no Artigo 1º, § 1º, Inciso III, da Portaria n. 31, de 2007.

2.15. As PCH Cachoeira Alegre, Cachoeira da Prata, Cortês I e II, todas de propriedade da empresa Arrara, Koblitz Energia Participações Ltda. também não foram consideradas aptas a entregar os documentos de pré-qualificação e a aportar Garantia visto que não atenderam a condição estabelecida no item 1, subitem XXVIII combinado com XXX, do Anexo da Portaria MME n. 59, de 2007, que estabeleceu a Sistemática para o Leilão de Energia Elétrica proveniente de Fontes Alternativas de Geração.

2.16. Em 13 de junho de 2007, por meio do Comunicado Relevante n. 08, a CEL divulgou que os empreendimentos PCH Pampeana e Terra Santa estavam aptos a aportar Garantia de Proposta para participar do Leilão.

2.17. A sessão de entrega de documentos de Pré-Qualificação e das Garantias de Proposta ou Financeira no Agente Custodiante foi realizada em 13 de junho de 2007, no Banco Bradesco S/A, Agência Trianon – Anexo (Av. Paulista n. 1.415 - 1º andar) na cidade de São Paulo – SP.

2.18. As empresas Vendedoras que apresentaram documentos de Pré-Qualificação, e que aportaram Garantia de Proposta, consideradas aptas a participarem do Leilão, foram as seguintes:

Nº	Tipo	Nome da usina	Empresa
1	PCH	Arvoredo	Centrais Elétricas da Mantiqueira S/A
2	PCH	Barra do Rio Chapéu	Eletrosul Centrais Elétricas S/A
3	PCH	Bocaiúva	DM Construtora de Obras Ltda.
4	PCH	Criúva	Criúva Energética S/A
5	PCH	Ibirama	Ibirama Energética S.A.
6	PCH	Itararé	Eletrosul Centrais Elétricas S/A
7	PCH	João Borges	Eletrosul Centrais Elétricas S/A
8	PCH	Ouro	Ouro Energética S.A.
9	PCH	Pampeana	Pampeana Energética Ltda.
10	PCH	Palanquinho	Serrana Energética
11	PCH	Pedra Furada	Arrara, Koblitz Energia Participações Ltda.
12	PCH	Pinheiro	Eletrosul Centrais Elétricas S/A
13	PCH	Planalto	Planalto Energética Ltda.
14	PCH	Quebrada Funda	Hidrotérmica S/A
15	PCH	Santa Gabriela	Rio Correntes Energética Ltda
16	PCH	Terra Santa	Varzea do Juba Energia Ltda
17	PCH	Varginha	Centrais Elétricas da Mantiqueira S/A
18	UTE	Codora	Codora Açúcar e Energia Ltda.
19	UTE	Della Coletta	Della Coletta Usina Açúcar e Álcool Ltda.
20	UTE	Ester	Usina Açucareira Ester S.A.
21	UTE	Flórida Paulista	Floralco Açúcar e Álcool Ltda.
22	UTE	Iacanga	Usina Iacanga de Açúcar e Álcool Ltda.
23	UTE	Ipê - Fase 1	Pedra Agroindustrial S.A.
24	UTE	Lasa	LASA - Linhares Agroindustrial S.A.
25	UTE	Louis Dreyfus Jaboticabal	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A
26	UTE	Louis Dreyfus Lagoa da Prata Fase 1	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A
27	UTE	Louis Dreyfus Lagoa da Prata Fase 2	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A
28	UTE	Louis Dreyfus Rio Brilhante - Fase 1	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A
29	UTE	Louis Dreyfus Rio Brilhante - Fase 2	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A
30	UTE	Pioneiros II	Pioneiros Bioenergia S/A
31	UTE	Santa Cruz AB Fase 1	Santa Cruz S/A Açúcar e Álcool
32	UTE	Santa Cruz AB Fase 2	Santa Cruz S/A Açúcar e Álcool
33	UTE	Santa Cruz AB Fase 3	Santa Cruz S/A Açúcar e Álcool
34	UTE	Santa Elisa	Companhia Energética Santa Elisa
35	UTE	São João da Boa Vista	Dedini Açúcar e Álcool Ltda.
36	UTE	Xanxerê	Fenix Energy Comercialização e Geração de Energia Elétrica Ltda.

2.19. As empresas Compradoras que apresentaram documentos de Pré-Qualificação, e que aportaram Garantia Financeira, consideradas aptas a participarem do Leilão, foram as seguintes:

Nº	Empresa
1	Bandeirante Energia S.A.
2	Cemig Distribuição S.A. - CEMIG
3	Companhia Energética de Brasília - CEB DISTRIBUIÇÃO
4	Companhia Energética de Pernambuco - CELPE
5	Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
6	Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL
7	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
8	Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa
9	Light Serviços de Eletricidade S.A. - LIGHT
10	Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga
11	Elektro Eletricidade e Serviços S.A. - ELEKTRO
12	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
13	Companhia de Luz e Força Santa Cruz - CPFL STA CRUZ
14	Companhia de Energia Elétrica do Alagoas – CEAL
15	Celg Distribuição S.A. - CELG
16	Companhia Energética do Maranhão - CEMAR
17	Rio Grande Energia S.A. - RGE

2.20. A Celg Distribuição S.A. - CELG não apresentou a Certidão de adimplemento de obrigações setoriais de que tratam as Leis n. 8.631, de 1993, e n. 9.427, de 1996, emitida pela Superintendência de Fiscalização Econômico-Financeira – SFF/ANEEL na entrega de documentação da Pré-Qualificação. No entanto, a Comissão entendeu que nesse caso deveria ser aplicado o artigo 2º da Lei 10.848, de 2004, que impõe compra de energia por licitação, esta nas regras do mesmo artigo, tornam compulsória a participação das distribuidoras.

2.21. Por meio da correspondência s/n., de 14 de junho de 2007, a empresa Usina Vertente Ltda., proprietária da UTE Vertente, interpôs na ANEEL, na mesma data, recurso administrativo contra a decisão da CEL de não permitir que o referido empreendimento aportasse garantia e, consequentemente, inabilitá-lo para fins de participação no Leilão n. 03/2007-ANEEL, em virtude de não atender a condição estabelecida no artigo 1º, § 1°, inciso III, da Portaria MME n. 31, de 2007, que estabelece a impossibilidade de empreendimentos cuja energia tenha sido objeto de qualquer contrato de compra e venda de energia possam se inscrever do Leilão, conforme informado no Comunicado Relevante n. 07, de 13 de junho de 2007.

2.22. Na referida correspondência, a Usina Vertente Ltda. destacou que a UTE Vertente, com potência instalada de 8 MW, conforme o disposto na Resolução n. 266, de 18 de julho de 2005, tem registrado na ANEEL estudo de desenvolvimento de viabilidade de ampliação de 12 MW, de acordo com o Despacho n. 1.117, de 2007, para fins de participação nos Leilões de Energia Elétrica. Diante disso, a empresa argumentou que a parte do empreendimento a ser objeto da ampliação foi habilitada tecnicamente pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE para participação nos mencionados leilões, considerando-a como energia nova, enquanto os contratos comercializados no Ambiente de Contratação Livre – ACL pela UTE Vertente referem-se aos 8 MW de potência da usina já em operação.

2.23. A CEL, por intermédio do Ofício n. 28/2007-CEL/ANEEL, de 15 de junho de 2007, indeferiu o recurso administrativo relativo à inabilitação da UTE Vertente para o Leilão de Fontes Alternativas, ao argumentar que a condição para participar desse Leilão era que os empreendimentos não poderiam ter quaisquer contratos de venda de energia. Além disso, a CEL pontuou que para esse certame não foi possível considerar ampliação de um empreendimento como energia nova, pelo fato de não existir diferenciação entre energia nova e energia existente na legislação aplicada a este Leilão, haja vista que as usinas, ao se inscreverem no certame, devem se inscrever com toda sua potência e não apenas com a parte referente à ampliação. Essas condições eram de conhecimento de todos e estavam definidas na Portaria MME n. 31, de 2007.

2.24. Por meio do Comunicado Relevante n. 10, de 15 de junho de 2007, a CEL tornou público que os empreendimentos PCH Coxilha Rica (Eletrosul Centrais Elétricas S.A.), PCH São Mateus (Eletrosul Centrais Elétricas S.A.), PCH Grão Mogol (Arcadis Logos Energia S.A.) e PCH Santa Luzia Alto (Construtora Gomes Lourenço Ltda.) não estavam aptos a participar do Leilão por descumprimento ao item 6.2.2 do Edital combinado com os §§ 1° e 2° do artigo 5° da Portaria MME n. 31, de 2007, alterada pela Portaria MME n. 80, de 2007, que trata da documentação a ser apresentada para a obtenção de cadastramento e habilitação técnica pela EPE para o Leilão de Fontes Alternativas.

2.25. A Arcadis Logos Energia S.A., por meio de fax enviado à CEL, em 15 de junho de 2007, solicitou a revisão do Comunicado Relevante n. 10, no que diz respeito ao empreendimento PCH Grão Mogol alegando que a empresa não teve responsabilidade pelo atraso da obtenção da Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, mas que esta foi enviada diretamente a ANEEL.

2.26. O Ofício n. 29/2007-CEL/ANEEL, de 15 de junho de 2007, deferiu o pedido de revisão e reconsiderou a decisão veiculada no Comunicado Relevante n. 10, para considerar apta a PCH Grão Mogol a participar do Leilão de Fontes Alternativas. A CEL publicou, em 15 de junho de 2007, nova relação de empreendimentos pré-qualificados no Leilão incluindo a PCH Grão Mogol.

2.27. A Construtora Gomes Lourenço Ltda., por força de liminar, recebida em 18 de junho, participou do Leilão, com o empreendimento PCH Salta Luzia Alto. Assim foi decido*: "...DEFIRO a medida liminar para suspender a decisão administrativa constante do Comunicado Relevante n 10, que inabilitou a impetrante de participar do LEILÃO n 03/2007, em razão das novas exigências adotadas pela Portaria MME n. 80, de 14/05/2007, devendo a autoridade coatatora considerá-la apta a participar do mencionado certame. A presente decisão, por óbvio, poderá ser modificada a qualquer tempo pelo juízo competente."*, de 15 de junho de 2007, ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE – Juiz Federal Substituto da 22ª Vara Federal do DF – Processo n. 2007.34.00.021331-0.

2.28. O Leilão ocorreu em 18 de junho de 2007, via sistema pela *Internet*. As empresas que negociaram energia no Leilão foram as seguintes:

a) VENDEDORAS:

Nº	Tipo	Nome da usina	Empresa	Energia Contratada (Lotes)
1	UTE	Ester	Usina Açucareira Ester S.A.	7
2	UTE	Florida Paulista	Floralco Açúcar e Álcool Ltda.	8
3	UTE	Iacanga	Usina Iacanga de Açúcar e Álcool Ltda.	4
4	UTE	Louis Dreyfus Lagoa da Prata - Fase 1	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A.	13
5	UTE	Louis Dreyfus Lagoa da Prata - Fase 2	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A.	6
6	UTE	Louis Dreyfus Rio Brilhante - Fase 1	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A.	10
7	UTE	Louis Dreyfus Rio Brilhante - Fase 2	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A.	12
8	UTE	Pioneiros II	Pioneiros Bioenergia S.A.	12
9	UTE	Santa Cruz AB - Fase 1	Santa Cruz S.A. Açúcar e Álcool	6
10	UTE	Santa Cruz AB - Fase 2	Santa Cruz S.A. Açúcar e Álcool	14
11	UTE	São Joao da Boa Vista	Dedini Açúcar e Álcool Ltda.	23
12	UTE	Xanxerê	Fenix Energy Comercialização e Geração de Energia Elétrica Ltda.	25
13	PCH	Arvoredo	Centrais Elétricas da Mantiqueira S.A.	7
14	PCH	Ibirama	Ibirama Energética S.A.	13
15	PCH	Pampeana	Pampeana Energética Ltda.	5
16	PCH	Pedra Furada	Arrara, Koblitz Energia Participações Ltda.	3
17	PCH	Santa Luzia Alto	Construtora Gomes Lourenço Ltda.	14
18	PCH	Varginha	Centrais Elétricas da Mantiqueira S.A.	4

b) COMPRADORAS:

Nº	Empresa
1	Bandeirante Energia S.A.
2	Cemig Distribuição S.A. - CEMIG
3	Companhia Energética de Brasília - CEB DISTRIBUIÇÃO
4	Companhia Energética de Pernambuco - CELPE
5	Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
6	Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL
7	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
8	Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa
9	Light Serviços de Eletricidade S.A. - LIGHT
10	Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga
11	Elektro Eletricidade e Serviços S.A. - ELEKTRO
12	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
13	Companhia de Luz e Força Santa Cruz - CPFL STA CRUZ
14	Companhia de Energia Elétrica do Alagoas - CEAL
15	Celg Distribuição S.A. - CELG
16	Companhia Energética do Maranhão - CEMAR
17	Rio Grande Energia S.A. - RGE

2.29. A seção de recebimento dos documentos de Pós-Qualificação foi realizada no auditório da ANEEL (CEPAT), no dia 25 de junho de 2007. Todas as empresas Vendedoras e Compradoras listadas no item anterior entregaram os envelopes de documentação.

3. ANÁLISE:

3.1. A Comissão Especial de Licitação - CEL analisou os documentos de Pós-qualificação e entrou em contato, via fax, com as Vendedoras e Compradoras que apresentaram alguma pendência na documentação. Foi estipulado como prazo para a entrega dos documentos faltantes o dia 05 de julho de 2007, até às 18h, respeitando o item 16.3 do Edital de Leilão n. 03/2007.

3.2. Como resultado desse trabalho, a CEL entende que todas as empresas apresentaram documentação em estreita conformidade com os ditames do Edital à exceção da CELG Distribuidora S.A. que apresentou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

3.3. A Comissão não anuiu com a pós-qualificação da CELG Distribuidora S.A., ressaltando que a inadimplência verificada será informada a Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, visto que esta se enquadra no item 10.7 do Edital e está sujeita às penalidades previstas na Resolução Normativa n. 63, de 2004.

4. CONCLUSÃO:

4.1. Embasados na análise dos documentos de Pós-qualificação apresentados para o presente certame, concluímos que estão Pós–Qualificadas pelo cumprimento integral de todas as condições do Edital:

4.1.1. Vendedoras:

Nº	Tipo	Nome da usina	Empresa	Energia Contratada (Lotes)
1	UTE	Ester	Usina Açucareira Ester S.A.	7
2	UTE	Florida Paulista	Floralco Açúcar e Álcool Ltda.	8
3	UTE	Iacanga	Usina Iacanga de Açúcar e Álcool Ltda.	4
4	UTE	Louis Dreyfus Lagoa da Prata - Fase 1	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A.	13
5	UTE	Louis Dreyfus Lagoa da Prata - Fase 2	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A.	6
6	UTE	Louis Dreyfus Rio Brilhante - Fase 1	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A.	10
7	UTE	Louis Dreyfus Rio Brilhante - Fase 2	Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A.	12
8	UTE	Pioneiros II	Pioneiros Bioenergia S.A.	12
9	UTE	Santa Cruz AB - Fase 1	Santa Cruz S.A. Açúcar e Álcool	6
10	UTE	Santa Cruz AB - Fase 2	Santa Cruz S.A. Açúcar e Álcool	14
11	UTE	São João da Boa Vista	Dedini Açúcar e Álcool Ltda.	23
12	UTE	Xanxerê	Fenix Energy Comercialização e Geração de Energia Elétrica Ltda.	25
13	PCH	Arvoredo	Centrais Elétricas da Mantiqueira S.A.	7
14	PCH	Ibirama	Ibirama Energética S.A.	13
15	PCH	Pampeana	Pampeana Energética Ltda.	5
16	PCH	Pedra Furada	Arrara, Koblitz Energia Participações Ltda.	3
17	PCH	Santa Luzia Alto	Construtora Gomes Lourenço Ltda.	14
18	PCH	Varginha	Centrais Elétricas da Mantiqueira S.A.	4

4.1.2. Compradoras:

Nº	Empresa
1	Bandeirante Energia S.A.
2	Cemig Distribuição S.A. – CEMIG
3	Companhia Energética de Brasília - CEB DISTRIBUIÇÃO
4	Companhia Energética de Pernambuco – CELPE
5	Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
6	Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL
7	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
8	Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – Escelsa
9	Light Serviços de Eletricidade S.A. – LIGHT
10	Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga
11	Elektro Eletricidade e Serviços S.A. – ELEKTRO
12	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
13	Companhia de Luz e Força Santa Cruz - CPFL STA CRUZ
14	Companhia de Energia Elétrica do Alagoas – CEAL
15	Companhia Energética do Maranhão – CEMAR
16	Rio Grande Energia S.A. – RGE

4.1.3 A Comissão considerou que a Celg Distribuição S.A, não está Pós-qualificada, por não ter apresentado a documentação prevista no item 10.3.1.5 do Edital. Não obstante, por ser Agente de Distribuição com participação obrigatória no Leilão, como Compradora, em razão do previsto no art. 2º da Lei n. 10.848, de 15/03/2004, participará das etapas seguintes do Leilão 003/2007. A empresa estará sujeita ás penalidades previstas na Resolução nº. 63, de 2004, conforme estabelecido no item 10.7 do Edital.

4.2. Recomendamos encaminhar cópia do presente relatório à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF para analisar as irregularidades da CELG – Distribuição S.A.

Brasília, 24 de julho de 2007.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Presidente

JOSÉ JURHOSA JUNIOR
Vice-Presidente

ACÁCIO ALESSANDRO REGO DO NASCIMENTO
Membro

BRUNO MINORU AKIMOTO
Membro

ESTEFANIA TORRE GOMES DA SILVA
Membro

ELIANA CARNEIRO RESENDE
Membro Suplente

GABRIEL DE JESUS AZEVEDO BARJA
Membro

EDUARDO HENRIQUE SILVA DE SOUZA
Membro

VINICIUS LUCIANO TOLEDO DOS SANTOS
Membro

RICARDO MARQUES ALVES PEREIRA
Membro